LEI Nº 953, de 23 de agosto de 2002.

EMENTA: Denomina artérias públicas situadas no **Loteamento Nova Agrestina - 2**, localizada no Perímetro urbano da cidade de Agrestina-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - As artérias projetadas e situadas no Loteamento Nova Agrestina – 2, localizado no perímetro urbano da cidade de Agrestina, Estado de Pernambuco abaixo discriminadas, passam a ter as seguintes denominações:

a) – de **Rua José Lauro Tenório**, a Rua Projetada –6, que fica por entre as laterais das Quadras "Q" e com laterais das Quadras "N" e "O" do Loteamento Nova Agrestina – 2, existente no perímetro urbano da cidade de Agrestina Pernambuco;

b) – de **Rua Dinamérico Florentino de Lira**, a Rua Projetada – 7, constante do Loteamento Nova Agrestina – 2, cuja artéria fica por entre as Quadras "O" "P" e "P-1" no aludido Loteamento.

Artigo 2º - Fica ainda o Prefeito Municipal de Agrestina, Pernambuco, autorizado a mandar confeccionar a placa alusiva a denominação de que se refere o Art. 1º desta Lei, que deverá ser fixada em local próprio.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em
23 de agosto de 2002.

Josué Mendes da Silva
- Prefeito -

Projeto de Lei de autoria do Vereador Paulo Fernando de Lima.